



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 - Centro - Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

ADITAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO N.º 03/2017
PROCESSO N.º 5258/2016

" 1.º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 03/17, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE".

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Toshio Toyota**, portador do RG n.º 4.217.604 e CPF n.º 836.817.288-87, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, Sr. **Carlos Alberto Pereira de Carvalho**, portador do RG n.º 4.305.346-4 e CPF n.º 590.901.628-87, em comum acordo resolvem aditar o convênio n.º 03/17, firmado em 17 de fevereiro de 2017, para prorrogar o prazo para o repasse referente ao mês de dezembro, bem como retificar as Clausulas na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Vigência

A vigência do convênio constante da Cláusula 2ª - Do Prazo de Vigência, fica prorrogada para o período de 01/01/2018 a 31/01/2018, apenas para fins do repasse da parcela referente ao mês de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O valor a ser repassado permanece o de R\$ 386.631,23 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), referente ao período de 01/12/2017 a 31/12/2018, conforme o Cronograma de Desembolso do Referido Convênio.

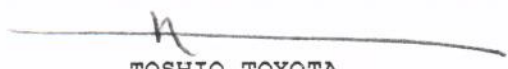
CLÁUSULA TERCEIRA - Da Prestação de Contas


O Prazo para apresentação da Prestação de Contas constante da Cláusula 5ª do Convênio de Origem fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em razão do constante da Cláusula Primeira deste Termo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no aludido convênio.


Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

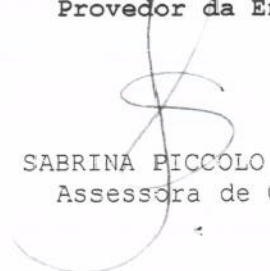
Novo Horizonte, 29 de dezembro de 2017.


TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal


CARLOS ALBERTO PEREIRA DE CARVALHO
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS


CARLOS ALBERTO TUPINAMBÁ
Chefe de Gabinete


SABRINA PICCOLO BARBOSA
Assessora de Gabinete